



LEI MUNICIPAL Nº 098/90 DE 03 DE AGOSTO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR O MONTANTE DE CR\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) PARA O GRUPO DE BOMBEIROS DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

LUIZ CONCI, Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que, A Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de Cr\$-40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), ao GRUPO DE BOMBEIROS, com sede em Erechim RS.

Art. 2º - Tal doação prende-se ao fato do município de Faxinalzinho ter aderido à Campanha Regional SOS BOMBEIROS, que realizou-se em Erechim, e, participação em massa de todos os municípios da região.

Art. 3º - Para atendimento da referida doação, será consignada na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ENCARGOS GERAIS

4332-06 - Contribuição para despesa de capital.....40.000,00

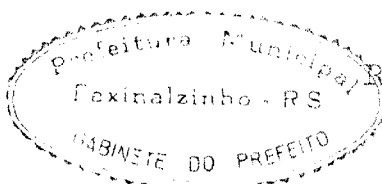
Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei serão atendidas pela maior arrecadação, do corrente exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinalzinho

Em, 03 de Agosto de 1990.

Marcos A. R. Deblif
Secretário Municipal



LUIZ CONCI
Prefeito Municipal